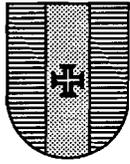


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 93

Sexta - feira, 3 de Setembro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1306/99

Louva a senhora D. Maria Teresa Sardinha pelo seu desempenho como Directora da Estação Rádio da Madeira.

Resolução n.º 1307/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1308/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1309/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1310/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1311/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1312/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1313/99

Atribui um subsídio à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Região Autónoma da Madeira, no valor de 285.821\$00.

Resolução n.º 1314/99

Atribui um subsídio mensal ao Centro Social e Paroquial de Santo António, no valor de 350.000\$00.

Resolução n.º 1315/99

Altera para 3.776.000\$00 o subsídio mensal atribuído ao Centro Social e Paroquial de São Bento.

Resolução n.º 1316/99

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no valor de 293.723\$00.

Resolução n.º 1317/99

Atribui um subsídio ao Instituto das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus, Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, no valor de 521.055\$00.

Resolução n.º 1318/99

Atribui um subsídio ao Departamento de Química da Universidade da Madeira, no valor de 500.000\$00.

Resolução n.º 1319/99

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no valor de 101.730\$00.

Resolução n.º 1320/99

Autoriza a celebração de uma 2.ª adenda ao contrato-programa, celebrado em 14 de Novembro de 1997, entre o Governo Regional e a Creche Atelier Infantil.

Resolução n.º 1321/99

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre o Governo Regional e o Infantário da Quinta, Lda..

Resolução n.º 1322/99

Adjudica a empreitada n.º 1/99 de construção de 9 moradias em banda no Mercado Abastecedor, São Martinho, promovido pelo Instituto de Habitação da Madeira, à sociedade que gira sob a firma Vicente Pestana Aragão, Lda..

Resolução n.º 1323/99

Adjudica a empreitada de "reforço do abastecimento de água potável ao Porto do Caniçal" ao consórcio Socopul - Sociedade de Construções e Obras, S.A./Vasco Pessoa, S.A..

Resolução n.º 1324/99

Adjudica a elaboração do "projecto de execução da nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira)" à sociedade denominada VIÉS, Lda..

Resolução n.º 1325/99

Approva a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 6 e 34, necessárias à obra de "construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO".

Resolução n.º 1326/99

Approva a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno e suas benfeitorias, localizado no sítio do Lombo da Boa Vista, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - restabelecimento da Rua do Cabeço de Ferro".

Resolução n.º 1327/99

Concede o aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 93.902.955\$00.

Resolução n.º 1328/99

Rectifica a Resolução n.º 1022/99, de 8 de Julho.

Resolução n.º 1329/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 9.868.827\$00.

Resolução n.º 1330/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 1.792.544\$00.

Resolução n.º 1331/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 8.300.621\$00.

Resolução n.º 1332/99

Autoriza a celebração de um protocolo entre a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e a empresa Construtora do Tâmega, S.A..

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE
Portaria n.º 149/99

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar à expropriação declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, de uma parcela de terreno necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução n.º 1306/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu louvar a Senhora D. Maria Teresa Sardinha que deixou de exercer as funções de Directora da Estação Rádio da Madeira devido a transacção ali verificada.

A Senhora D. Maria Teresa Sardinha não só defendeu exemplarmente os direitos da Comunicação Social Privada, como responsabilmente, deu com a Estação Rádio da Madeira, um testemunho cívico de defesa das liberdades democráticas e, nomeadamente da Autonomia Política da Madeira.

O presente louvor vai para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1307/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990044, 990038, 990003, 990037, 9902215, 990029, 990030, 990033, 990034, 990035, 990036, 990032,

9902197, 9900108 - Adicional, 9902325, 9902301, 9902300 e o Concurso Público Internacional 990027, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1308/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990086 Adicional, 990001, 990051, 990057, 990052, 990041, os Concursos Limitados n.ºs 9900010 Adicional, 990005 Adicional e o Concurso Público n.º 9900017 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1309/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990117, 9900127, Directo 9900116, 990023, 99002208, 9902190 e o Concurso Limitado 990012 - Adicional e o Concurso Limitado 990097, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1310/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990069, 990071, 990073, 990074, 990099, 990123, 990124, 990126, 990062, 990113, 9902276, 9902357, 990072, 990075 e o Concurso Limitado 990098, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1311/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público 990027 - Adicional, o Concurso Limitado 990034 e os Ajustes Directos n.ºs 990063, 990068, 990060, 990064, 990053 e o 990061, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1312/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público 990017 Adicional, e os Ajustes Directos n.ºs 2378/98, 990140, 990004, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1313/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Atribuir à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Região Autónoma da Madeira, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 285.821\$00, destinado a participar uma deslocação de idosos ao concelho de Loures.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1314/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santo António, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio mensal no valor de 350.000\$00, com efeitos a partir do mês de Julho do corrente ano, destinado a financiar a renda de um prédio, onde será instalado um lar para idosos.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1315/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu:

1.º - Alterar para 3.776.000\$00, com efeitos ao mês de Julho do corrente ano, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, o subsídio mensal atribuído ao Centro Social e Paroquial de São Bento, pela Resolução n.º 71/99, de 21 de Janeiro, destinado a participar as despesas de funcionamento do seu lar para idosos, centro de dia e ATL.

2.º - Atribuir um subsídio de 443.895\$00, correspondente a retroactivos do referido subsídio mensal.

3.º - A presente despesa em causa tem cabimento nas rubricas 602.01 e 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1316/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 293.723\$00, destinado a financiar os encargos com o funcionamento do Centro de Convívio das Murteiras, com referência aos meses de Novembro de 1998 a Maio de 1999.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1317/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da acção social escolar referentes aos meses de Julho, Agosto a Setembro do ano lectivo 1998/99, resolveu atribuir ao estabelecimento de ensino abaixo mencionado, um subsídio com o seguinte montante:

- Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus
 - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família521.055\$00

A verba acima mencionada tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1318/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu atribuir ao Departamento de Química da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 500.000\$00, destinado a custear despesas inerentes à realização da iniciativa "A Química é divertida", com demonstrações e experiências, cujos destinatários serão essencialmente os alunos e professores das Escolas Básicas e Secundárias da Região Autónoma da Madeira.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.01.03.O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1319/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º -

2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 101.730\$00 à Associação Académica da Universidade da Madeira, com vista a apoiar nas despesas de transporte do mês de Junho, dos alunos bolsseiros daquela Universidade.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1320/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de uma segunda adenda ao contrato programa, celebrado em 14 de Novembro de 1997, entre o Governo Regional e a Creche Atelier Infantil, destinado a apoiar as despesas com a construção do novo Infantário "Atelier Infantil".
- 2 - Diferir os efeitos financeiros do contrato a partir do ano 2000.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1321/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa entre o Governo Regional o "Infantário da Quinta, Lda.", que estabelece as condições de atribuição de um subsídio a ser concedido àquela entidade, destinado a apoiar as despesas de aquisição de um terreno anexo e construção do Infantário da Quinta.
- 2 - Diferir os efeitos financeiros do contrato a partir do ano 2000.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1322/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para Empreitada n.º 1/99 - Construção de 9 Moradias em Banda no Mercado Abastecedor, São Martinho, promovido pelo Instituto de Habitação da Madeira e destinado a habitação social, resolveu adjudicar a referida obra à firma Vicente Pestana Aragão, Lda., pelo valor proposto de 103.023.303\$00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de nove meses.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02 - A, Construção, Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Compras ou Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1323/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público atinente à empreitada de "Reforço do Abastecimento de Água Potável ao Porto do Caniçal", resolveu adjudicar aquela empreitada ao "Consórcio Socopul - Sociedade de Construções e Obras, S.A./Vasco Pessoa, S.A.", constituído pelas sociedades "Socopul - Sociedade de Construções e Obras, S.A." e "Vasco Pessoa, S.A.", pelo valor de 479.336.950\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 360 dias de calendário a contar da data da consignação.

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado contrato de empreitada.

A presente adjudicação, naquilo que respeita ao corrente ano, tem cabimento no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 030, Programa 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1324/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a elaboração do "Projecto de Execução da Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira)" resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à empresa "VIÉS, LDA.", pelo montante de 153.729.000\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 31, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1325/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números seis e trinta e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA ZONA OESTE - PIZO", em que são cedentes os herdeiros de António Martins de Barros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1326/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno e suas benfeitorias, localizado no sítio do Lombo da Boa Vista, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - RESTABELECIMENTO DA RUA DO CABEÇO DE FERRO", em que é cedente a senhora Dona Maria Aurora Ferreira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1327/99

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem em curso o processo de expropriação por utilidade pública, com carácter de urgência, das parcelas dos terrenos dos imóveis e dos imóveis necessários à realização da obra pública de construção das "Infra-estruturas da Frente - Mar, Fase I", na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal;

Considerando que nos termos do n.º 3, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, o acto declarativo de utilidade pública que atribui carácter urgente à expropriação estipula a obrigatoriedade de prestação de caução, correspondente a metade do valor das indemnizações;

Considerando que o referido empreendimento se reveste de largo interesse para a Região, nomeadamente no que respeita ao ordenamento e valorização do território através da criação de infraestruturas que garantam a qualidade da oferta turística.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro e do n.º 3, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro no valor global de 93.902.955\$00.
- 2 - O Aval da Região destina-se a garantir o pagamento das prestações relativas às dívidas detidas perante as entidades da lista apensa a esta Resolução, em virtude da expropriação por utilidade pública dos prédios e benfeitorias de que são proprietários, necessários à obra pública de construção das “Infra-estruturas da Frente - Mar, Fase I”, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1328/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1022/99, de 8 de Julho.

Assim, onde se lê:

... realização da obra “Construção da E.M. de ligação entre Malvasia, Cabo e Calhau”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Deve ler-se:

... realização da obra “Construção do C.M. da Fajã da Parreira e o Sítio da Laje”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1329/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 9.868.827\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. da Fajã da Parreira e o Sítio da Laje” integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1330/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.792.544\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. de ligação entre Malvasia, Cabo e Calhau”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1331/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 8.300.621\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a Eira da Achada e Tranquada - 2.ª Fase (ligação Ribeira Funda/Seixal)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1332/99

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e a empresa Construtora do Tâmega, S.A., com vista à regularização de juros de mora em dívida;
- 2 - Aprovar a minuta do Protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no Protocolo a celebrar;
- 4 - As despesas emergentes do referido Protocolo têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01 Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01, juros - sociedades e quase sociedades não financeiras, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 149/99

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar à Expropriação declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, de uma parcela de terreno necessária à obra de "Construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase" parcela n.º 103, cuja actual detenção e posse é de, Maria Dias Gonçalves Filipe e consorte José Pestana Filipe, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1999	60.000.000\$00
Ano económico de 2000	60.000.000\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 99/09/01.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, em exercício, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETARIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"